ESTADO DO PARÁ

# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS

ADMINISTRAÇÃO: ANA ISABEL MESQUITA SALMEN

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Procuradoria Geral

## LEI Nº 3.381 /98, DE 02 DE ABRIL DE 1998

Publicado em 02/04/98
Macioneide Carneiro da Silva
Escriturária
Port. nº 166/97

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo do Município de Parauapebas, para doar parte do lote nº 82 da quadra 173, da Av. do Arame para a TELEPARÁ, autoriza o pagamento de indenização das benfeitorias na área e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Parauapebas - Estado do Pará - faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo do Município de Parauapebas autorizado a doar à TELEPARÁ - Telecomunicações do Pará S/A, parte do lote nº 82, da quadra 173, da Av. do Arame, conforme croqui anexo e que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - O Executivo fica autorizado a efetivar o pagamento da indenização das benfeitorias ao detentor do direito real de posse da área, conforme laudo de avaliação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei, correrão à conta das Dotações próprias:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário a partir da sua promulgação.

Gabinete da Prefeita do Município de Parauapebas, aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de 1998

ANA ISABEL MESQUITA SALMEN
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS

PARAUAPEBAS
CORAGEM E JUSTIÇA SOCIAL